



**(JUNTA INTERVENTORA)**

**DECISÃO COREN/MA N.º 223 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

*Homologar Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0461/2019-COORDENAÇÃO DA UF;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 553ª (quingentésima quinquagésima terceira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 02 de outubro de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

- Dra. Gianna Emanuelle Vieira de Almeida, Coren/MA 521.673-ENF. Instituição: Clínica IDiagnóstica LTDA- São Luís-MA;
- Dra. Beatriz Coelho Ferreira, Coren/MA 514.402-ENF. Instituição: CAPS II. SEMUS Pinheiro. Pinheiro-MA;
- Dra. Francineide do Carmo Silva, Coren-MA 394.738-ENF. Instituição: UBS da Mata. SEMUS. São José de Ribamar – MA;
- Dra. Maria Betânia Pereira da Silva Soares, Coren/MA 160.319-ENF. Instituição: CS Santa Bárbara. SEMUS. São Luis-MA;



- Dra. Maria das Graças Vieira Pires Leite, Coren/MA 416.161-ENF. Instituição: Clínica Saúde e Vida LTDA-CEDIMA. São Luís-MA;
- Dr. Adson Carlos Linhares Guimaraes, Coren/MA 136.627-ENF. Instituição: Ortomedic São Luís Eireli-ME. São Luis-MA;
- Dr. Marco Antonio Almeida Santos, Coren/MA 225.055-ENF. Instituição: MSI Comércio de Materiais e Equipamentod Hospitalares Eireli. São Luís-MA;
- Dra. Ariana Bacelar da Anunciação, Coren/MA 325.255-ENF. Instituição: Limine Produtos Médicos LTDA. São Luis-MA.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 04 de outubro de 2019.

**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

**Kheila Azevedo Ferreira Passos**  
COREN-MA n.º 145.298  
Secretária da Junta